

# 7.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 312/80/M:

Delega no director dos Serviços de Finanças a competência para autorizar todas as despesas previstas no Orçamento Geral do Território do ano de 1980.

---

### *GOVERNO DE MACAU*

#### **Portaria n.º 312 / 80/M**

de 31 de Dezembro

Considerando que, nos termos legais, as despesas respeitantes ao exercício de 1980 apenas poderão ser autorizadas por despacho do ano a que diz respeito o exercício;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É delegada no director dos Serviços de Finanças a competência para autorizar todas as despesas que estejam previstas no Orçamento Geral do Território do corrente ano, de harmonia com as disposições legais vigentes.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1980.

O Governador,  
***Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio***